

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

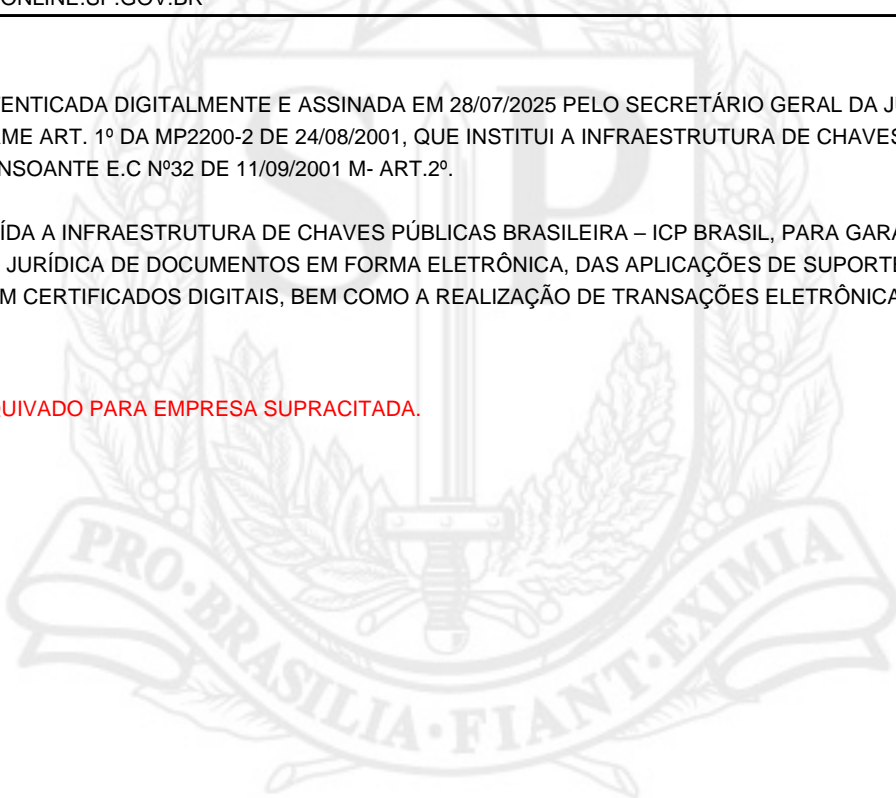
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300522079	CNPJ 21.977.147/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 254.485/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:12:32	CÓDIGO DE CONTROLE 273027514
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.540.485/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034958311-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Fazenda São José Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO km 638	CEP 17915-899
MUNICÍPIO Dracena	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.977.147/0001-06	NIRE - SEDE 3530052207-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Luciana de Miranda Martins Amaral (Diretor sem Designação)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: _____ DATA: 01/07/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIANA DE MIRANDA MARTINS AMARAL.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD57-2D37-9D3E-4323.

Versão VRE Reports : 1.0.0.0

01/07/2025 18:44:58 - Página 1 de 2

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP - GUICHÊ 11
18 JUL 2025
PROTOCOLO
DEFERIDO
21 JUL 2025
Aloizio Epifanio Soares Junior
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 23.791.205-8
Assinado por LUCIANA DE MIRANDA MARTINS AMARAL.
<https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD57-2D37-9D3E-4323.
Este código Para Verificar



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

3530522079
2540485250

DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.
CNPJ/MF nº 21.977.147/0001-06
NIRE 35300522079

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2025

- Data, Hora e Local:** Realizada no dia 19 de junho de 2025, às 10h15, na sede da DRACENA II PARQUE SOLAR S.A. ("Companhia"), localizada na Fazenda São José, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 638, CEP 17915-899, Bairro Marrecas, na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo.
- Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- Mesa:** As acionistas indicaram para presidir os trabalhos o Sr. **Hubert Xavier Marie Maguin**, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
- Ordem do dia:** Deliberar sobre:

Em Assembleia Geral Ordinária: (i) a eleição de uma nova Diretora sem designação específica, (ii) consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Hubert Xavier Marie Maguin ao cargo de Diretor da Companhia, (iii) A aprovação das contas da administração, os balanços e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como a destinação do resultado do exercício social.

Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a alteração do Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração do Parágrafo Único do Artigo 14º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a retificação do Artigo 18º do Estatuto Social da Companhia; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

- Deliberações:** Iniciados os trabalhos, as acionistas, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, dissidências ou manifestações de voto, deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 5.1.** Aprovar a eleição, como novo membro da diretoria da Companhia, da Sra. **Luciana de Miranda Martins Amaral**, abaixo qualificada, para o cargo de Diretora sem designação

SEDE
11

2025

COLO

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Hubert Xavier Marie Maguin e Ulisses Jorge Soares Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código C7B2-8661-888D-65C4.



específica, para um mandato com duração de 3 anos a contar da presente data, tendo a Sra. Luciana de Miranda Martins Amaral apresentado sua declaração de desimpedimento, conforme consta do respectivo Termo de Posse que integra esta ata como Anexo I, que ficará arquivado na sede da Companhia.

5.2. Consignar a renúncia apresentada nesta data pelo Sr. **Hubert Xavier Marie Maguin** ao cargo de Diretor da Companhia, conforme Termo de Renúncia que integra esta ata como Anexo II, que ficará arquivado na sede da Companhia. A Companhia outorga ao Sr. Hubert Xavier Marie Maguin a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em relação ao período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia.

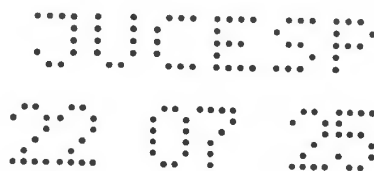
5.3. Diante das deliberações acima, fica a Diretoria da Companhia composta conforme segue:

Luciana de Miranda Martins Amaral, brasileira, casada, administradora, inscrita no Registro Geral - CPF/MF sob o nº 073.707.287-30, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 500, 19º, 20º e 21º andares, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

5.4. As Acionistas deliberaram pela aprovação, sem ressalvas, as contas da administração, os balanços e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme publicações na Central de Balanços ("SPED"), em 28 de maio de 2025, e no site da Companhia.

5.4.1. Aprovar a destinação do resultado da Companhia apurado em 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao lucro de R\$ 10.618.542,61 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme segue:]

- i. O valor de R\$ 530.927,13 (quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro do exercício, será destinado para a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193, caput, Lei das S.A.;
- ii. Após a dedução dos prejuízos acumulados e ajustes de períodos anteriores, e deduzido o valor dos dividendos intermediários declarados em sede de assembleia geral extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2025 e o valor destinado à reserva legal, R\$ 4.587.615,48 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para pagamento de dividendos aos acionistas, devendo o desembolso ocorrer conforme disponibilização de caixa da Companhia.



Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.5. As Acionistas decidem alterar o Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação da Acionista, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) Autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia; observado o disposto no parágrafo único do Artigo 14º abaixo;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.6. As Acionistas decidem alterar a forma de aprovação e representação para pagamentos em sistemas de internet banking, com a consequente alteração do Parágrafo Único do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Parágrafo Único: Para a aprovação de pagamentos de quaisquer valores nos sistemas de internet banking de quaisquer bancos nos quais a Companhia for titular de conta bancária, a Companhia deverá ser representada mediante a assinatura/aprovação eletrônica de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos nos termos do Artigo 15º abaixo.



5.7. As Acionistas decidem retificar o Artigo 18º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

5.8. As Acionistas decidem, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que vigorará a partir da presente data com nova redação conforme Anexo III.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes e refletida em livro próprio. Assinaturas: Presidente da Mesa: Hubert Xavier Marie Maguin. Secretária: Héléne Louise Plaisance. Acionistas presentes: (i) Total Eren, representada por Ulisses Jorge Soares Martins; (ii) TotalEnergies Dracena Participações S.A., representada por Hubert Xavier Marie Maguin.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Dracena/SP, 19 de junho de 2025.

Mesa:

Hubert Xavier Marie Maguin
Presidente

Héléne Louise Plaisance
Secretária

Acionistas presentes:

TotalEnergies Dracena Participações S.A.
Hubert Xavier Marie Maguin

Total Eren
p.p. Ulisses Jorge Soares Martins



4

Este documento foi assinado digitalmente por Héléne Louise Plaisance, Hubert Xavier Marie Maguin e Ulisses Jorge Soares Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C7B2-8661-888D-65C#

Este documento foi assinado digitalmente por Héléne Louise Plaisance, Hubert Xavier Marie Maguin e Ulisses Jorge Soares Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C7B2-8661-888D-65C#

930UC
22 70 22

JUCESP
07
22 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SEDE - ECONÔMICO - JUCESP

CERTIDÃO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

254.485/25-0

ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
07
22 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIDÃO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

254.485/25-0

ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 254.485/25-0 em 22/07/2025 da empresa DRACENA II PARQUE SOLAR S.A., NIRE nº 35300522079, protocolado sob o nº 2540485250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273027514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**[Anexo Integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dracena II
Parque Solar S.A. realizada em 19 de junho de 2025]**

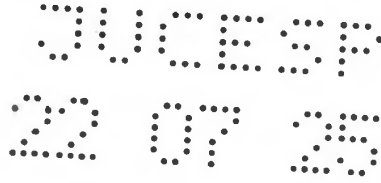
**Anexo I
Termo de Posse**

Aos 19 de junho de 2025, na sede da **DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.** (“Companhia”), localizada na Fazenda São José, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 638, CEP 17915-899, Bairro Marrecas, na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.147/0001-06, foi empossada no cargo de Diretora sem designação específica a Sra. **Luciana de Miranda Martins Amaral**, brasileira, casada, administradora, inscrita no Registro Geral - CPF/MF sob o nº 073.707.287-30, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 500, 19º, 20º e 21º andares, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com mandato com duração de 3 (três) anos a contar de 19 de junho de 2025.

A Sra. **Luciana de Miranda Martins Amaral** declara expressamente aceitar o cargo de Diretora sem designação específica a que foi eleita e declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a função de Diretora da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso da Diretora sem designação específica com a Companhia, durante o mandato aqui previsto.

Luciana de Miranda Martins Amaral



**[Anexo Integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dracena II
Parque Solar S.A. realizada em 19 de junho de 2025]**

**Anexo II
Termo de Renúncia**

Dracena, 19 de junho de 2025

À **DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.** (“Companhia”)

Fazenda São José, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 638, CEP 17915-899,
Bairro Marrecas, Dracena, São Paulo

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor da Companhia.

Prezados Senhores,

Eu, Sr. **Hubert Xavier Marie Maguin**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Registro Geral - CPF/MF sob o nº 236.841.988-89, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 500, 19º, 20º e 21º andares, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao disposto no artigo 151 da Lei nº 6.404/76, comunico que, por motivos de foro íntimo, renuncio ao cargo de Diretor da **DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Fazenda São José, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 638, CEP 17915-899, Bairro Marrecas, na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.147/0001-06.

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao período em que exerci minhas funções como Diretor da Companhia, incluindo todos e quaisquer benefícios a mim concedidos, bem como com relação a qualquer direito decorrente do cargo, ao qual ora renuncio, declarando nada ter a receber ou reclamar contra a Companhia, no presente ou no futuro, no que se refere ao cargo de Diretor da Companhia ou a qualquer título até a presente data.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções de Diretor que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo.

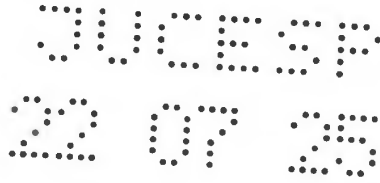
Atenciosamente,

Hubert Xavier Marie Maguin

6

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Hubert Xavier Marie Maguin e Ulisses Jorge Soares Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C7B2-8661-868D-65C4.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Hubert Xavier Marie Maguin e Ulisses Jorge Soares Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C7B2-8661-868D-65C4.



**[Anexo Integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dracena II
Parque Solar S.A. realizada em 19 de junho de 2025]**

Anexo III

**ESTATUTO SOCIAL DA
DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.**

CNPJ/MF nº 21.977.147/0001-06
NIRE nº 35300522079

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **DRACENA II PARQUE SOLAR S.A.** ("**Companhia**"), sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Fazenda São José, Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 638, Marrecas, Dracena/SP, CEP 17.915-899, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica, de matriz solar fotovoltaica ao sistema interligado nacional (SIN) para suprimento de energia elétrica, por meio da central geradora fotovoltaica denominada "UFV Dracena II", localizada no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

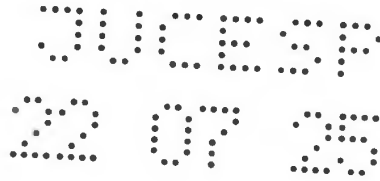
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 63.047.614,00 (sessenta e três milhões, quarenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais) dividido em 63.047.614 (sessenta e três milhões, quarenta e sete mil e seiscentos e quatorze), ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo



132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar encerrar as reuniões.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 11º - Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor sem designação.

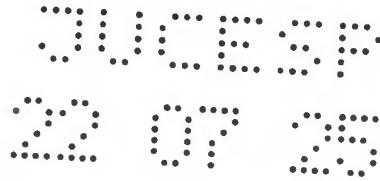
Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pelo Acionistas, por maioria de votos.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação da Acionista, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;



- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) Autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia; observado o disposto no parágrafo único do Artigo 14º abaixo;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

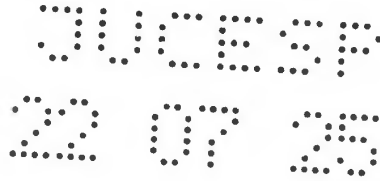
Parágrafo Único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião da Acionista, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante da Acionista ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - Com exceção do ato previsto no Parágrafo único abaixo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Parágrafo Único: Para a aprovação de pagamentos de quaisquer valores nos sistemas de internet banking de quaisquer bancos nos quais a Companhia for titular de conta bancária, a Companhia deverá ser representada mediante a assinatura/aprovação eletrônica de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º - As procurações outorgadas pela Companhia, que poderão ser assinadas somente por 01 (um) Diretor, deverão necessariamente especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a no máximo 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) a instituições financeiras, agentes fiduciários ou agentes de garantia no âmbito de operações de endividamento contratadas pela Companhia ou por sociedades do seu grupo econômico, cujo prazo de validade poderá ser equivalente à vigência dos respectivos instrumentos de endividamento, e/ou contratos acessórios.

Artigo 16º - É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.



CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º. - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte da (s) Acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19º - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidas e votadas na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 20º - O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

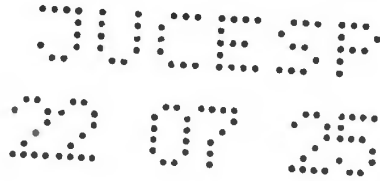
- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Artigo 21º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 22º - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.



CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

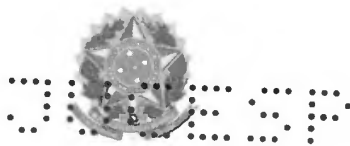
Artigo 24º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76;

Artigo 25º - Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara

Artigo 26º - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661



CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
 IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes
 Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

JUCERJA nº 157 - CPF: 380.047.047-00

Rua Barão da Torre, 101/101 - Ipanema - Rio de Janeiro -RJ - Brasil CEP: 22411-001

Tel: (21) 2287-2132 / Cel: (21) 99912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO N° 16.137/2024

Folha: - 1 -

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, matriculado sob o nº 157 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CPF nº 380.047.047-00, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma francês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício:

[*Texto diferente do vernáculo ao longo do documento*]

[*Campos preenchidos à mão ao longo do documento*]

[*Carimbo*] Visto para o reconhecimento material da assinatura do Sr. Olivier JOUNY, aposta ao lado; PARIS, 26/11/2024; (Este reconhecimento de firma não confere, em hipótese alguma, a natureza de ato público ao presente documento. Não se pode, de forma nenhuma, imputar responsabilidade ao Tabelião em relação ao conteúdo deste documento)

[*Carimbo*] Dr. Thibault PEREZ-RENVIER, Tabelião do Cartório KL; PARIS, 2° arrondissement (distrito);

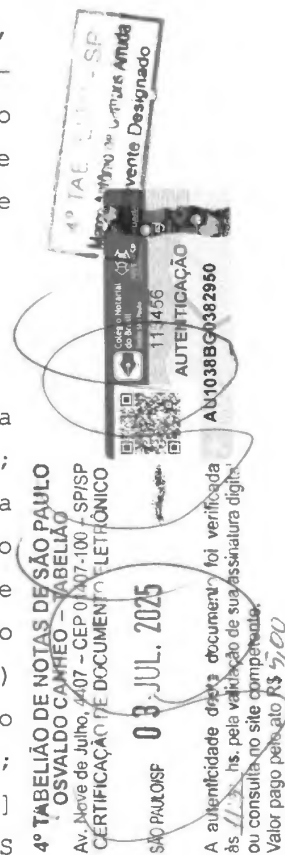
[*Assinatura ilegível*]

[*Selo*] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PARIS

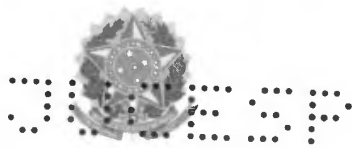
APOSTILA

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. República Francesa; [*Carimbo*] **BRASIL**



*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certisign.com.br/443/60D-2791-EAD8-C825>.
 *** Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, inscrit au Registre de Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certisign.com.br/443/60D-2791-EAD8-C825>.



CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes
Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

JUCERJA nº 157 - CPF: 380.047.047-00

Rua Barão da Torre, 101/101 - Ipanema - Rio de Janeiro -RJ - Brasil CEP: 22411-001

Tel: (21) 2287-2132 / Cel: (21) 99912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 16.137/2024

Folha: - 2 -

Este documento público

2. foi assinado por **Dr. PEREZ-RENVIER**

3. na qualidade de **Tabelião**

4. tem o selo/carimbo de **Seu cartório**

Certificado

5. em Paris

6. no dia [Carimbo] **27/11/2024**

7. pelo *Procurador-Geral junto ao Tribunal de Justiça de Paris*

8. nº 1847-EL

9. Selo: [Selo] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PARIS

10. Assinatura: [Assinatura ilegível]

[Carimbo] **Sylvie SCHLANGER; Advogada-Geral**

"A Apostila confirma apenas a autenticidade da assinatura e do selo ou carimbo constantes no documento. Ela não pressupõe que seu conteúdo esteja correto, nem que a República Francesa o aprove"

Documento assinado digitalmente

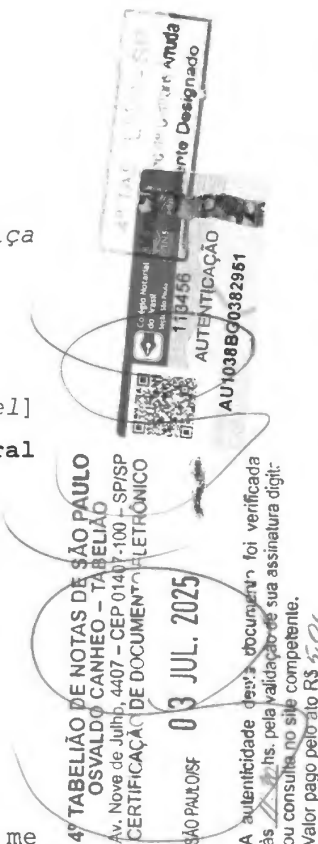
Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca

JUCERJA Nº 157

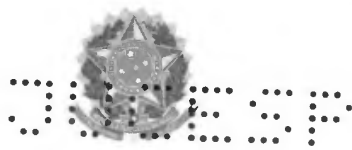
É O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e, por ser verdade, DOU FÉ.

POR TRADUÇÃO CONFORME.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024



*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certsign.com.br/443> é C60D-2791-EAD8-C825
*** Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certsign.com.br/443> est le C60D-2791-EAD8-C825.



CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes
Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

JUCERJA nº 157 - CPF: 380.047.047-00

Rua Barão da Torre, 101/101 - Ipanema - Rio de Janeiro -RJ - Brasil CEP: 22411-001

Tel: (21) 2287-2132 / Cel: (21) 99912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 16.137/2024

Folha: - 3 -

Caracteres: 1.900 - Emolumentos: R\$ 114,40 - 01 dia útil.



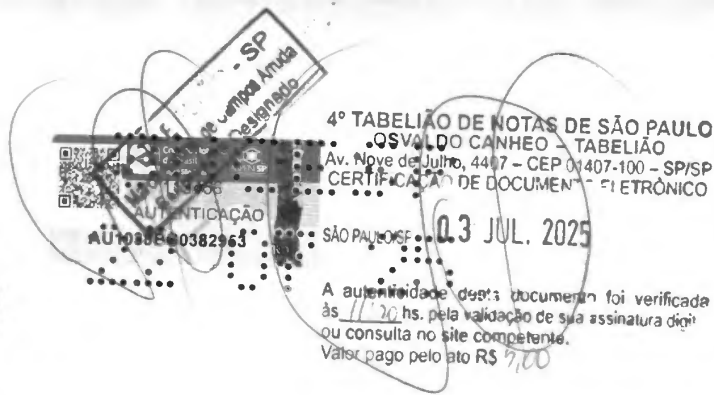
*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certisign.com.br/443> é C60D-2791-EAD8-C825.

*** Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certisign.com.br/443> est le C60D-2791-EAD8-C825.

Página 3 de 7



TotalEnergies



POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney, Total Eren, a company under the form of *société anonyme* duly organized and existing under the laws of France having its head office at sis Tour CBX – 1, Passerelle des Reflets, 92400 Courbevoie, France, enrolled with the Corporate Taxpayers Number ("CNPJ/MF") under No. 19.874.850/0001-47 ("GRANTOR"), here represented by its legal representative, Mr. Olivier Jouny, French, married, CEO, holder of French passport No. 15FV32517, with offices at Tour CBX, 1 Passerelle des Reflets, 92400 Courbevoie, France, hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorney-in-fact Mr. Ulisses Jorge Soares Martins, Brazilian, married, holder of the identity card No. 065240/O-3 issued by CRC-RJ, enrolled with the Individual Taxpayer's Registry - CPF/MF under No. 670.841.927-00, with offices at Avenida República do Chile, 500, 19th, 20th and 21st floors, Centro, ZIP Code 20031-170, in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil ("GRANTEE"), to in its name and/or behalf, represent the GRANTOR to practice the following acts and operations, being allowed to delegate the powers granted herein, in whole or in part, with retention of equal powers:

- 1. to represent the GRANTOR in its capacity of shareholder or quotaholder (or future shareholder or quotaholder) of any and all companies Incorporated or to be incorporated in accordance with the laws of Brazil (individually, a "COMPANY" and collectively, "COMPANIES");
- 2. to represent the GRANTOR in the Federative Republic of Brazil, before third parties and before public federal, state or municipal departments and authorities, including, but not limited to, Registry of Commerce of any Brazilian state, the Brazilian Central Bank and financial institutions in all matters related to its investments in the COMPANIES and in its capacity as shareholder or quotaholder of the COMPANIES, signing all relevant documents, forms and correspondence;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato ("Procuração"), Total Eren, uma sociedade anônima existente e constituída sob as leis da França, com sede na Tour CBX - 1, Passerelle des Reflets, 92400 Courbevoie, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 19.874.850/0001-47 ("OUTORGANTE"), neste ato representada por seu representante legal, Sr. Olivier Jouny, francês, casado, Diretor Presidente, portador do passaporte francês nº 15FV32517, com domicílio profissional em Tour CBX, 1 Passerelle des Reflets, 92400 Courbevoie, França, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Ulisses Jorge Soares Martins, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade nº 065240/O-3 emitida pela CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.841.927 00, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 500, 19º, 20º e 21º andares, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil ("OUTORGADO"), para que, em nome da OUTORGANTE, pratique os seguintes atos e operações, podendo substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes:

- 1. Representar a OUTORGANTE na sua capacidade de acionista ou sócia (ou futura acionista ou sócia) de toda sociedade constituída ou a ser constituída de acordo com as leis do Brasil (individualmente, uma "SOCIEDADE" e, coletivamente, "SOCIEDADES");
- 2. representar a OUTORGANTE em atos gerais na República Federativa do Brasil, perante terceiros e autoridades publicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, a Junta Comercial em cada unidade federativa do Brasil, o Banco Central do Brasil e as instituições financeiras, em todos os assuntos relativos aos seus investimentos nas SOCIEDADES e na sua capacidade de acionista ou sócia das SOCIEDADES, assinando todos os documentos, formulários e correspondências relevantes;

Total Eren SA
A French corporation (*société anonyme*) with share capital of € 042 767 149,00
Registered office: Tour CBX 1, Passerelle des Reflets 92400 Courbevoie - France
Nanterre Trade and Companies Register No. 312 962 736

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certisign.com.br:4431-EAD8-C825>.
*** Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certisign.com.br:4431-EAD8-C825>.





TotalEnergies



3. to sign for and in the name of the GRANTOR all public and private documents, such as minutes and any amendments to the Bylaws or Articles of Association of the COMPANIES, including, but not limited to, amendment to the Bylaws or Articles of Association of the COMPANIES necessary for the liquidation and dissolution of the COMPANIES;
4. to sign for and in the name of the GRANTOR the instrument of dissolution of any of the COMPANIES;
5. to appoint and replace the liquidator of any of the COMPANIES;
6. to approve the dissolution or merger into of any of the COMPANIES, signing all the respective documents and/or instruments and any and all of its corporate books and to carry out any acts necessary during this period for the completion of such transactions;
7. to attend any shareholders' or partners' meeting of the COMPANIES and vote on behalf of the GRANTOR in relation to any matter submitted to the appreciation of the shareholders or partners, including, but not limited to, the approval of financial statements and election of managers, liquidation, dissolution and extinguishment of the COMPANIES;
8. to receive service of process on behalf of the GRANTOR only and exclusively in the form and in the cases set forth under article 119 of Law No 6.404 of December 15, 1976, as amended;
9. to take all necessary acts and exercise all rights conferred by law, documents, Bylaws or Articles of Associations by virtue of or attached to the shares or quotas held, currently or in the future, by GRANTOR in the COMPANIES;
10. to represent the GRANTOR before the Brazilian Federal Revenue Office ("RFB") for all purposes related to its registration with the CNPJ/MF, including, but not limited to, the administration of its assets and rights, under the terms of the RFB Normative Instruction No

3. assinar, em nome e lugar da OUTORGANTE, todos os instrumentos públicos e particulares, como atas e quaisquer alterações ao Estatuto Social ou Contrato Social das SOCIEDADES, incluindo, mas não se limitando, à alteração do Estatuto Social ou Contrato Social das SOCIEDADES necessária para a liquidação e dissolução da SOCIEDADES;
4. assinar, em nome e lugar OUTORGANTE o instrumento de dissolução de qualquer SOCIEDADE;
5. nomear e substituir o liquidante de qualquer SOCIEDADE;
6. aprovar a dissolução ou incorporação de qualquer SOCIEDADE, assinando todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos e livros societários que se façam necessários, com poderes para realizar quaisquer atos necessários durante esse período para a consecução destas operações;
7. comparecer à toda e qualquer assembleia de acionistas ou reunião de sócios das SOCIEDADES e votar em nome da OUTORGANTE em relação a qualquer matéria a ser apreciada pelos acionistas ou sócios, incluindo, mas não se limitando à aprovação das demonstrações financeiras, à nomeação de administradores, à liquidação, dissolução e extinção das SOCIEDADES;
8. receber citação em nome da OUTORGANTE para ação judicial única e exclusivamente na forma e nos casos previstos no artigo 119 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
9. praticar qualquer ato necessário e exercer todos os direitos conferidos por lei, documentos, Estatuto Social ou Contrato Social, em virtude da ou vinculados às ações quotas detidas, atualmente ou no futuro, pela OUTORGANTE na SOCIEDADES;
10. representar a OUTORGANTE perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") para todos os fins relacionados à sua inscrição no CNPJ/MF, incluindo, mas não se limitando a administração de seus bens e direitos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº

Total Eren SA
 A French corporation (société anonyme) with share capital of € 642 752 149,00
 Registered office: Tour CGX 1, Passerelle des Reflets 92400 Courbevoie - France
 Nanterre Trade and Companies Register No. 812 962 336

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certisign.com.br:443/e-ead8-c825>.
 *** Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA), sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certisign.com.br:443/e-ead8-c825>.



TotalEnergies

2.119, of December 06, 2022 ("Normative Instruction No 2.119/2022"), its further amendments or any other standard that may replaces it;

11. conduct and deal with any amendment to the GRANTOR's enrollment before the Brazilian Federal Revenue Office;

12. to deal and solve any issues before the Brazilian Federal Revenue Office, and to sign any document before that agency including, but not limited to, the Basic CNPJ/MF Entry Document ("DBE");

13. to manage, according to written directions received on a case-by-case basis, the assets and rights that GRANTOR has or may have in Brazil, according to the Normative Instruction No 2.119/2022 its further amendments or any other standard that may replaces it, and

14. to represent the GRANTOR's interests, practicing all acts deemed advisable or appropriate for the purposes herein included.

The GRANTOR hereby approving and ratifying everything the GRANTEE may have done or do to the acts and transactions contained herein.

power of attorney shall remain in full force and effect until otherwise expressly revoked by the GRANTOR.

This Power of Attorney is granted in the English and Portuguese languages, being the Portuguese version the official one.

Courbevoie, November 21, 2024

TotalEnergies
Olivier Joumy

TotalEnergies SA
A French corporation (societe anonyme) with share capital of € 642.762.498,00
Registered office: Tour CBX 1 - Passerelle des Reflets 92400 Courbevoie - France
Nanterre Trade and Companies Register No. 812 952 735

Courbevoie, 21 de novembro de 2024

Vu pour certification matérielle de la signature

Olivier JOUMY

apposée en contre
PARIS, le 26.11.2024

(Cette certification de signature ne peut en aucun cas être utilisée pour valider l'acte authentifié au présent document. Toute utilisation à cet effet est de la responsabilité de l'utilisateur.)



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
SÃO PAULO SP 03 JUL 2025
A autenticação deste documento foi verificada às 11:40 hs. pela validação de sua assinatura digital ou consulta no site competente
Valor pago pelo ato R\$ 61,00

digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, JUCERJA 157. O código de verificação em https://assinaturas.certisign.com.br:443 e C60D-2781-EAD8-C825.

inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en https://assinaturas.certisign.com.br:443 est le C60D-2781-EAD8-C825.



JUCESP
22 07 25



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 03 JUL. 2025

A autenticidade desta documentação foi verificada
às 11:30 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 5,00

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- 1 République française BRESIL
- 2 Le présent acte public
- 3 a été signé par Me PEREZ-RENVIER
- 4 agissant en qualité de Notaire
- 5 est revêtu du sceau timbre de Son étude

Acte de

6 à Paris

7 le 27 NOV. 2024

8 par le Procureur général près la Cour de Paris

9 sous le n° 1847-A
10 par
11 Sylvie SCHLANGER
12 Avocat général

13 L'Apostille confirme seulement l'authenticité de la signature, du sceau ou
14 du timbre du document. Elle ne signifie pas que le contenu du document est
15 correct ou que la République française approuve son contenu.



Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, JUCERJA 157. O código de verificação em <https://assinaturas.certsign.com.br/443&C6UD-2791-EAD8-C825>.
Cet acte de traduction publique a été signé numériquement par le Traducteur Public Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca, inscrit au Registre du Commerce de l'état de Rio de Janeiro (JUCERJA) sous le numéro 157. Le code de vérification en <https://assinaturas.certsign.com.br/443&C6UD-2791-EAD8-C825>.